DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Aditivos / Aditamentos / Supressões 2
Aviso de Licitação 3
Atos Oficiais 3
Portarias 3
Segurança Pública 6
Notificações de Trânsito 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cafelândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cafelândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cafelandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cafelândia
CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.cafelandia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Câmara Municipal de Cafelândia
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira de Lima, 65
Telefone: (14) 3554-1119
Site: www.camaracafelandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cafelândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cafelandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 53/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO N° 27/2024.
CONTRATOS Nº 27/25 – 28/25 e 29/25.

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e reajuste econômico financeiro dos Contratos nº 27 – 28 e 29, todos de 2025, tendo como objeto a Contratação de empresa para transporte escolar de alunos matriculados no ensino público e residentes na zona rural, destinados à educação básica da rede Municipal e Estadual de Ensino.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, CNPJ: 46.186.375/0001-99.

Contratadas: ALEXANDRE LUIS DE SOUZA VIEIRA DA SILVA, CNPJ nº 08.075.647/0001-94; NIVALDO DAMETO TRANSPORTES, CNPJ nº 30.140.786/0001-03; e JULIANA D ALBERTO, CNPJ nº 35.095.299/0001-90.

Da Prorrogação: Pelo presente, fica prorrogado o prazo de vigência dos Contratos por mais 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 23/01/2026 a 23/01/2027, nos termos da cláusula segunda.

Do Reajuste: Ficam reajustados os valores dos Contratos, com base na variação do índice IPCA no período compreendido entre 14 de janeiro de 2025 a 14 de janeiro de 2026, perfazendo a correção de aproximadamente 4,26%, conforme previsão contratual disposta na Cláusula nona dos Contratos supracitados.

Do Valor: Contrato nº 27/25 – Vlr. Km R$ 8,59 – Vlr. Total de R$ 135.722,00; Contrato nº 28/25 – Vlr. Km R$ 7,09 – Vlr. Total de R$ 143.218,00; e Contrato nº 29/25 – Vlr. Km R$ 8,86 – Vlr. Total de R$ 145.304,00.

Do Fundamento Legal: O presente termo aditivo encontra amparo legal artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

Da Dotação Orçamentária: A despesa com a execução do objeto deste contrato corre à conta do seguinte crédito orçamentário: 3.3.90.39.00 – Outros Serv de Tec. Pessoa Jurídica– 12.361.0407.2026.0000 – Manutenção do Setor de Transporte da Educação.

Assinatura: 23/01/2026.

ANA LÚCIA GARCIA PARRO – Diretora Municipal de Educação.

.....

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS N.º 03, 04 e 18, todos de 2.025.
PROCESSO LICITATÓRIO N° 30/2.024
INEXIGIBILIDADE N° 08/2.024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.186.375/0001-99.

CONTRATADOS(AS): JESSICA LANE RODRIGUES TELLES, inscrito(a) no CPF sob nº ***858538** – Contrato nº 03/2025.

ANTONIO CESAR FERNANDES DE JESUS, inscrito(a) no CPF sob nº ***241708** – Contrato nº 04/2025.

ADRIANE MARTINS CACERES, inscrito(a) no CPF sob nº ***328658** – Contrato nº 18/2025.

DO OBJETO: O presente ajuste tem por objeto o acréscimo quantitativo da quantidade de horas do contrato original de credenciamento de prestador de serviços para atuação na área da saúde e bem estar no Centro de Reabilitação de Cafelândia na especialidade FISIOTERAPEUTA.

DOS ACRÉSCIMOS: Fica acrescido a quantidade de 50 horas, resultando em um total de 1.010 (um mil e dez) horas, perfazendo o acréscimo quantitativo de aproximadamente 5,21% (cinco vírgula vinte e um por cento) do valor original do contrato.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica acrescido ao contrato o valor total de R$ 1.537,00 (mil quinhentos e trinta e sete reais), totalizando a importância da contratação em R$ 31.047,40 (trinta e um mil, quarenta e sete reais e quarenta centavos), onerando a seguinte verba orçamentária: Outros Serviços de Terc. Pessoa Física: 3.3.90.36.00 – Manut. Da Coord. De Saúde Mental – Ficha 173.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente aditivo encontra amparo legal no art. 124, inciso I, alínea “b”, cumulado com o artigo 125 da Lei 14.133/21.

DATA DA ASSINATURA: 24/12/2025.

DANIEL BAPTISTA DA SILVA – Diretor Municipal de Saúde.

.....

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
PROCESSO N° 24/2024
CONTRATO Nº 98/2024

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 98/2024, tendo como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria em contabilidade pública.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, CNPJ: 46.186.375/0001-99.

Contratada: S. H. SASTRE JUNIOR ME, inscrita no CNPJ nº 33.644.021/0001-07.

Prorrogação do Prazo: Pelo presente, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 22/12/2025 a 21/12/2026.

Valor: Em razão de anuência da empresa, fica mantido o valor atual do contrato vigente, totalizando o montante global dos serviços em R$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais), conforme especificado na tabela a seguir: ITEM-QUANTIDADE-VALOR UNITÁRIO-VALOR TOTAL: 1-12-R$ 4.900,00-R$ 58.800,00.

Fundamento Legal: O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 107 da Lei n.º 14.133/21 e Cláusula

Segunda do contrato original.

Dotação Orçamentária: A despesa com a execução do objeto deste contrato corre à conta do seguinte crédito orçamentário: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria – 04.123.0052.2018 – Manut. Dos Deps. De Contabilidade e Finanças, Ficha: 610.

Assinatura: 19/12/2025.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA - Prefeita Municipal.

.....

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão: Município de Cafelândia – SP, CNPJ 46.186.375/0001-99.

PROCESSO Nº 03/2.026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2.026

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

OBJETO:Registro de preços para aquisição de produtos químicos para o sistema de tratamento de água do município de Cafelândia.

SESSÃO PÚBLICA: 06/02/2026 às 09h00min.

Plataforma eletrônica: www.bllcompras.com.

Edital(is) e Anexos disponíveis: PNCP, BllCompras, Site da Prefeitura (www.cafelandia.sp.gov.br) e Setor de Licitações (Avenida Jacob Zucchi, nº 200, Pena, CEP 16.503-000, Município de Cafelândia-SP). Demais informações: e-mail: licitacao@cafelandia.sp.gov.br ou pelo telefone (14) 98179 0069.

Cafelândia (SP), 23 de janeiro de 2.026.

Adriani Peruci Sanvido – Supervisora de Licitações.

.....

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 022/2026-TFMCS, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR A SERVIDOR ESTÁVEL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita Municipal de Cafelândia-SP, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Anexo I da Lei Complementar nº 132/2022, de 01/07/2022, que dispõe sobre o Regimento dos Servidores Públicos do Município de Cafelândia, em especial na Seção X, Artigo 121 e Parágrafos, que prevê concessão ao servidor estável de Licença para Tratamento de Interesse Particular sem vencimentos por período de até 02 (dois) anos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença para Tratamento de Interesse Particular, conforme Processo Administrativo 95/2026, ao(à) servidor(a) Público(a) Municipal **ISAMARA DE CASTRO FORTES LEITE**, matrícula nº 870-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**, lotado(a) na Diretoria Municipal de Educação.

Art. 2º A Licença para Tratamento de Interesse Particular concedida ao servidor acima identificado é de até 02 (dois) anos consecutivos, a partir desta data.

Art. 3º A licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do funcionário e/ou a critério da Administração.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, aos 23 (vinte e três) dias do mês de janeiro de 2026.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na forma da lei.

JESSICA SABRINA NUNES DE SOUZA

COORD. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E ATOS OFICIAIS

.....

PORTARIA N.º 019/2026-TFMCS, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a alteração parcial da composição da Comissão Processante Disciplinar Permanente, designada pela Portaria nº 149/2024-TFMCS, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Cafelândia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, incisos V e VIII, da Lei Orgânica do Município de Cafelândia-SP, e pelo artigo 237 do Anexo I da Lei Complementar nº 132/2022,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos trabalhos da Comissão Processante Disciplinar Permanente;

CONSIDERANDO a existência de processos administrativos disciplinares em curso e a necessidade de estabilidade institucional;

CONSIDERANDO o interesse público na preservação da segurança jurídica, da eficiência administrativa e da regularidade procedimental;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de promover transição institucional gradual na composição do colegiado, sem interrupção do mandato em curso;

RESOLVE:

Art. 1º A Comissão Processante Disciplinar Permanente, no mandato vigente de 02 de agosto de 2024 a 31 de julho de 2026, passa a ter a seguinte composição:

I - Membros Titulares

a) Edson Noriyuki Moribe, matrícula nº 730, ocupante

do cargo efetivo de Fiscal de Tributos, que atuará como Presidente

b) Luis Siqueira Matheus, matrícula nº 11748, ocupante do cargo efetivo de Advogado;

c) Caio Gomes de Andrade Floriano, matrícula nº 9871, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Informática.

II - Membros Suplentes:

a) Mário Henrique Parreira Simões de Souza, matrícula nº 801, ocupante do cargo efetivo de Psicólogo;

b) Vanessa Oliveira Silva Olher Marinho, matrícula nº 9422, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo;

c) Leonardo Bonfante da Costa, matrícula nº 925, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo

Art. 2º A Comissão Processante Disciplinar Permanente atuará na forma da legislação vigente, observadas as disposições do Anexo I da Lei Complementar nº 132/2022 e os princípios do devido processo legal, da impessoalidade e da segurança jurídica.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, aos 23 (vinte e três) dias do mês de janeiro de 2026.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na forma da lei.
JÉSSICA SABRINA NUNES DE SOUZA
COORD. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E ATOS OFICIAIS

.....

PORTARIA N.º 020/2026-TFMCS, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Sancionador e designa Comissão Especial, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Complementar Municipal nº 132/2022.

A Prefeita Municipal de Cafelândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021, que tratam das infrações e sanções administrativas aplicáveis a licitantes e contratados;

CONSIDERANDO a necessidade de instauração de processo administrativo sancionador, com observância aos princípios do contraditório, da ampla defesa, da legalidade e do devido processo legal;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal nº 132/2022 prevê a atuação de Comissão Especial para condução da instrução de processos administrativos;

CONSIDERANDO a separação entre as fases de instrução e julgamento, cabendo à Comissão Especial a apuração dos fatos e à autoridade competente a decisão final,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado Processo Administrativo Sancionador, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, destinado à apuração de possíveis infrações administrativas, relacionadas ao Contrato nº 01/2025 Processo Administrativo nº 44/2024, sem prejuízo de outras apurações eventualmente cabíveis.

Art. 2º Fica designada a COMISSÃO ESPECIAL, prevista na Lei Complementar Municipal nº 132/2022, para conduzir a instrução do processo administrativo sancionador, competindo-lhe, entre outras atribuições:

I – promover a instrução processual;

II – realizar diligências e colher provas;

III – proceder às oitivas que entender necessárias;

IV – assegurar o contraditório e a ampla defesa;

V – elaborar relatório final circunstanciado, com proposta conclusiva, a ser encaminhado à autoridade competente para julgamento.

Art. 3º A Comissão Especial será composta pelos seguintes membros:

EDVALDO DE ARAUJO GOUVEA – Matrícula 282 – Presidente

NEIVA LOPES DIAS – Matrícula 716 – Membro

ADEMIR BROCHATO JUNIOR – Matrícula 686 – Membro

Art. 4º A Comissão Especial terá prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, admitida prorrogação mediante justificativa fundamentada.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, aos 23 (vinte e três) dias do mês de janeiro de 2026.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na forma da lei.
JÉSSICA SABRINA NUNES DE SOUZA
COORD. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E ATOS OFICIAIS

.....

PORTARIA N.º 021/2026-TFMCS, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL DO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita Municipal de Cafelândia-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Cafelândia-SP,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado(a), a partir desta data, a pedido do(a) próprio(a) servidor(a), conforme Processo Administrativo 95/2026, do Cargo Efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**, o(a) Sr.(a) **ISAMARA DE CASTRO FORTES LEITE**, titular da Cédula de Identidade R.G. nº 28.xxx.xxx-1 SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF nº 267.xxx.xxx-50, matrícula 870-2.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 23 (vinte e três) dias do mês de janeiro de 2026.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na forma da lei.

JESSICA SABRINA NUNES DE SOUZA
COORD. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E ATOS OFICIAIS

.....

Segurança Pública

Notificações de Trânsito

TRÂNSITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA

CNPJ: 46.186.375/0001-99 Data: 21/01/2026 Hora: 08:30

AVENIDA JACOB ZUCCHI, 200 - PARTE ALTA - CAFELANDIA/SP

Telefone: (14)3556-8000 Tel.Móvel: Folha: 0001

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619 de 2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para interpor o recurso em 1º instância junto a COORDENADORIA DE TRÂNSITO DE CAFELÂNDIA localizado a AVENIDA JACOB ZUCCHI Nº 200 - CENTRO - CAFELANDIA SP, CEP: 16.503-000.

Nº Auto de Infração	Placa	Data Infração	Infração	Valor Multa
26N43000223	FLA8F13	17/11/2025	5002-0	469,55

TRÂNSITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA

CNPJ: 46.186.375/0001-99 Data: 21/01/2026 Hora: 08:28

AVENIDA JACOB ZUCCHI, 200 - PARTE ALTA - CAFELANDIA/SP

Telefone: (14)3556-8000 Tel.Móvel: Folha: 0001

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619 de 2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para a identificação de condutor e/ou a interpor Defesa junto à Autoridade COORDENADORIA DE TRÂNSITO DE CAFELÂNDIA localizado a AVENIDA JACOB ZUCCHI Nº 200 - CENTRO - CAFELANDIA SP, CEP: 16.503-000.

Nº Auto de Infração	Placa	Data Infração	Infração
T0000000028	FCQ1H70	07/01/2026	7340-0
T0000000029	FHL7H79	08/01/2026	7366-2
T0000000031	FSY5B59	07/01/2026	7030-1
T0000000032	DQS8B29	09/01/2026	7633-1

TRÂNSITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA

CNPJ: 46.186.375/0001-99 Data: 23/01/2026 Hora: 14:08

AVENIDA JACOB ZUCCHI, 200 - PARTE ALTA - CAFELANDIA/SP

Telefone: (14)3556-8000 Tel.Móvel: Folha: 0001

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619 de 2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para a identificação de condutor e/ou a interpor Defesa junto à Autoridade COORDENADORIA DE TRÂNSITO DE CAFELÂNDIA localizado a AVENIDA JACOB ZUCCHI Nº 200 - CENTRO - CAFELANDIA SP, CEP: 16.503-000.

Nº Auto de Infração	Placa	Data Infração	Infração
T0000000033	DLR6082	13/01/2026	6599-2
T0000000034	DLR6082	13/01/2026	5193-0
T0000000035	SEY8I81	13/01/2026	5487-0
T0000000036	EYY7E72	14/01/2026	7617-3
T0000000037	EYY7E72	14/01/2026	7684-1
T0000000038	GFQ2D66	14/01/2026	5487-0
T0000000039	EAK5A10	15/01/2026	7366-2